

PARECER DE REGULARIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 038/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde / SMS

Processo Licitatório: nº 207/2021

Pregão Eletrônico: nº 081/2021

Contrato: nº 028/2022

Ordenador de Despesa: João Lucimar Borges

Requerente: Departamento de preparo de Licitação – SMS

SOLICITADO: Parecer do controle interno, Pedido de Alteração Contratual, Reequilíbrio da Equação Econômico-financeira Contratada. Contrato nº 028 /2022.

DO RELATÓRIO: Os autos foram encaminhados a Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde para emitir Parecer, Pedido de Alteração de Razão Social e Nome Fantasia da Empresa Contratada. Contrato nº 028/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP P13 E P45**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção.

Além disso, analisando os autos, observou-se a presença da seguinte documentação:

- Capa do Processo;
- Memorando nº 171/2022/Departamento de Contratos e Licitações/SMS/Controle Interno/SMS;
- Relatório Fiscal de Contrato/SMS;
- Memorando nº 054/2022/Departamento de Contabilidade/SMS/FMS/Departamento de Compras/Licitação e Contratos/Assessoria Jurídica;
- Memorando nº 169/2022/Departamento de Contratos/SMS/Departamento de Contabilidade/SMS;
- Parecer/PGM/RDC-PA Nº 154/2022;
- Memorando nº 153/2022/Departamento de Contratos/SMS/Procuradoria Geral do Município/PMR;
- Termo de Justificativa/SMS;
- Ofício nº 025/2022/Super Gás/Secretário Municipal de Saúde;
- Nota Fiscal nº 50743; 51194;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária/MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária/ MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;
- Licença Sanitária/Prefeitura Municipal de Redenção/ MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/ MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;
- Licença Declaratória Ambiental/Prefeitura Municipal de Redenção/ MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;
- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF/ MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União/ MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;
- Alvará Digital/Prefeitura Municipal de Redenção/ MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;

CONTROLADORIA INTERNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Certidão Negativa/Secretaria Municipal de Fazenda/ MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;
- Certificado de Licenciamento/Auto de Vistoria/Corpo de Bombeiros Militar/ MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;
- 3ª Alteração Contratual da Sociedade MESSIAS & CASTRO LTDA-EPP;
- Contrato nº 028/2022;
- Relação de Saldo de Licitações.

É o relatório.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização está regulamentado na Lei de Licitação nº 8.666, de 1993:

DAS COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO:

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II – Verificar os cumprimentos dos contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município;

XXII – Verificar a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais. (grifo nosso).

A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador Municipal, quanto a documentos mínimos a serem apresentados para todas as modalidades de licitação, principalmente quando ocorrer à situação de emissão de PARECER de Termo Aditivo.

Os Contratos da Administração Pública são regidos pela Lei Federal 8.666/93 e as ações da Controladoria Municipal estão sob as Instruções normativas do TCM-PA.

No presente caso, o solicitado encontra amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Sexta – Da Vigência, mencionada no contrato.

Ocorre o pedido de alteração no contrato social da empresa, mediante documentação apresentada pela empresa solicitante que tem como objeto fornecer AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP P13 E P45, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, a presente solicitação é pela possibilidade de Alteração de dados da empresa no Contrato nº 028/2022 de Alteração de Razão Social, passando a constar no contrato em epigrafe **CASTRO GÁS LTDA** em substituição à **MESSIAS & CASTRO LTDA**.

Em face de todo o exposto, concluímos:

Que os autos, assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária e em conformidade.

MANIFESTA-SE, portanto:

Diante do exposto, após averiguação dos documentos apresentados, demonstrado o interesse público municipal e observando a legalidade do solicitado, dentro do que estabelece a Legislação pertinente.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte do Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim esta Controladoria conclui parecer **Favorável** do 1º termo Aditivo e Alteração Contratual, que o referido processo após cumprir todas as orientações sinalizadas no Parecer Jurídico nº 154/2022-PGM/RDC-PA, estará revestida de todas as formalidades legais no tocante a possibilidade de Alteração de dados da empresa no Contrato nº 028/2022, e Alteração de Razão Social da Empresa.

Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Retorne os autos aos responsáveis para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer, Salvo melhor juízo.

Redenção/PA, 22 de Abril 2022.

Maria do Socorro Cardoso Uchôa
Coordenadora e Controladora de Saúde Pública
Portaria 016/2006